

## **LEI Nº 3.050 de 20 de novembro de 2013.**

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 103.942,50 (cento e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), à Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE – e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante celebração de convênio, recursos financeiros no montante de R\$ 103.942,50 (cento e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) à FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE – pessoa jurídica de direito privado, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG – com sede no Centro de Convivência, Estrada do Campus s/nº - UFG – Campus Samambaia, Goiânia – GO, constituída sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89 e detentora do título de utilidade pública que lhe foi outorgada pela Lei Estadual nº 13.743, de 31 de outubro de 2000, que deverão ser utilizados para na construção e implantação do CENTRO DE REFERÊNCIA EM QUALIDADE AMBIENTAL da cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - No ato de assinatura do convênio previsto no art. 1º, por seu representante legal, a FUNAPE deverá apresentar, para dele passarem a fazer partes integrantes, os documentos comprobatórios de sua regularidade para com as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, da Previdência Social e o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – gerido pela Caixa Econômica Federal – CEF – bem

como o Plano de Trabalho de que trata o art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Para cobrir as despesas com a execução desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 103.942,50 (cento e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, no Orçamento do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

**01.2050.18.542.1050.4066**

**449051**

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os superávits financeiros obtidos no exercício anterior, no valor de R\$ 508.678,91 (quinhentos e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único – A Diretoria de Contabilidade fica autorizada a fazer alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .***

***Registre-se e publique-se.***

***Catalão, 20.11.2013.***

***(a) JARDEL SEBBA***

***Prefeito Municipal***